



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 27 de maio de 2013.

Parecer 070/2013

Solicitante: **Paulo Roberto Bearari**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 77/13 – Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Birigui.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1267/2013, em 30 de abril de 2013. Despachado para parecer em 2 de maio de 2013. Recebido para parecer em 15 de maio de 2013.

O Projeto promove alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, notadamente na Secretaria da Educação. Ao mesmo tempo, cria, como órgão autônomo, a Secretaria Municipal de Cultura. Além disso, extingue cargos de provimento em comissão e cria outros.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Após a apresentação do Projeto, sobreveio Mensagem Aditiva alterando a organização administrativa da Secretaria de Cultura a ser criada, com a criação de novos cargos em comissão.

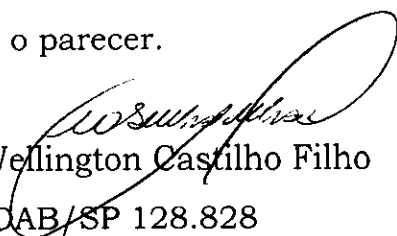
Não há vício formal, tampouco material, e a questão toda envolve apenas mérito, a ser apreciado pelo Plenário da Casa, na forma regimental.

Há um ponto que deve ser consignado, e é de conhecimento geral, no que diz respeito aos cargos de provimento em comissão, que vêm sendo objeto de constantes e repetidos ataques, por parte do Tribunal de Contas do Estado, e também do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Não tem esta assessoria condições funcionais para avaliar a adequação dos cargos de provimento em comissão criados pelo Projeto, aos comandos da Constituição Federal. De qualquer sorte, fica aqui registrado que este assunto está na ordem do dia, devendo cada um deles ser analisado com a maior cautela possível.

Assim, opinando pela legalidade da propositura, ai incluída a Mensagem Aditiva, submetemos o presente a alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, o presente parecer para as providências cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho

OAB/SP 128.828